



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.379/97

AS FLS 143 e 143v

LIVRO N. 23

EM, 07 / 04 / 97

Lucelia Carrara
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.379/97

DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza a Prefeita Municipal a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, autorizada a remanejar e/ou abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixada no que estabelece a Lei nº 1.378/96, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A abertura dos créditos a que se refere o art. 1º desta Lei, está condicionada à existência de recursos, segundo preceitua o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 22 de janeiro de 1997.

Maria José de Carvalho Nascimento
MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA

Maria Aparecida da Silva
MARIA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 22 de janeiro de 1997.

Maria Betânea de Freitas Lemos
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS